A Guerra dos Segadores Catalães e a restauração da independencia de Portugal. História e Numismática

NESTOR FATIA VITAL

APRESENTAÇÃO DA MATÉRIA

Pretende-se demonstrar que, muito provávelmente, sem a feliz ocorrência da «Guerra dos Segadores Catalães», não teria sido possível, em Portugal, a Revolução de 1º de Dezembre de 1640, que restaurou a Independencia portuguesa, velha de 5 sécules ou, pelo menos, essa Reconquista só teria eventualmente lugar mais tarde. Quando? —é imprevisível.

A referida Independencia, após, a aclamação de D. João IV, gerou nova legislação numismática e novos tipos de moedas, de que se apresenta una breve síntese.

DESENVOLVIMENTO

1. CONOUISTA E PERDA DA INDEPENDENCIA DE PORTUGAL

D. Afonso Henriques foi o progenitor da Dinastia Afonsina e da pátria portuguesa. Filho de D. Henrique, Conde de Borgonha, que corporizara e liderara o Condado Portucalense, e neto de D. Afonso VI de Leão, de quem se referia com admiração nos seus primeiros documentos emitidos —«Ego, egregius rex Alphonsus gloriosissimi Yspani imperatoris nepos»—, institulase Rei após a vitória de Ourique, sôbre a moirama, a 27 de Julho de 1139.

Porém, inexplivávelmente, o poder real só lhe seria confirmado por Roma, a través da Bula «Manifestis Probatum», de Alexandre III, datada de 23 de Maio de 1179, isto é, decorridos trinta e seis anos após o Tratado de Zamora (1143) no qual D. Afonso VII reconheceu a existência de um novo Estado separado do domínio leonês.

Durante mais de quatro séculos, esta nação soberana só teve em perigo a sua independencia na grave crise sucessória de 1383, habilmente resolvida por D. João I, Mestre de Aviz.

Seria a loucura, digamos até suicídio, pois aí mesmo morreu, do místico jovem rei, aventureiro, D. Sebastião, aliás també, por certo, mal aconselhado, com o senho da conquista de Marrocos, que provocaria, na triste derrota militar de Alcácer Quibir, a 4 de Agosto de 1578, o «atoleiro» que dois anos depois mergulharia Portugal sob o domínio castelhano.

A morte de Cardeal-Rei, D. Henrique, em 31.1.1580 e o conluio da Junta de Governadores, que lhe seguiu no Interregno, com o traidor Cristóvão de Moura, abriram o caminho ao poder de Castela, vindo Filipe II a ser declarado rei heredirário da corôa portuguesa, a 17 de Julho de 1580, como Filipe I.

D. António, Prior do Crato e sobrinho de D. Henrique, que fôra aclamado Rei, em 19 de Junho, é derrotado na Batalha de Alcântara, a 25 de Agosto, pelas tropas de seu primo Filipe II, comandadas pelo Duque de Alba.

Consumava-se, assim, a perda da Independência de Portugal.

2. O FERMENTO DA REBELIJÃO NO NORDERTE CATALÃO

Nos primórdies do século XVII, a Espanha encontrava-se empenhada na célebre Guerra des Trinta Anos (1618-1648), última luta sustentada pela Reforma, segundo Michelet, isto é, a confrontação resultante do antagonismo entre protestantes e católicos, além das fortíssimas ambições da Casa da Austria, a que se opunha com denodo o grande Richelieu. Filipe IV (1621-1665) entregara as funções do governo espanhol a Don Gaspar Guzmán, Conde-Duque de Olivares, nascido em Roma, que estudou na Universidade de Salamanca o de que chegou a ser reitor. A megalomania e ambição desmedida de poder dêste governante, provocou um maior envolvimento da Espanha nas referidas guerras políticas e religiosas europeias, não se coibindo, para o efeito, de criar enormes sacrifícios com cargas fiscais tremendas, perseguições punitivas, até execuções de morte.

Como prova de espírito rigidamente centralizador de Olivares, cite-se a seguinte frase inserta num programa de governo entregue ao rei: «V. M. não pode ser rei de Castela, Aragão e Catalunha; é preciso que seja Rei de Espanha». Esta filosofia política continha em si o atentado aos tradicionais direitos regionais, bastante arreigados em diversas zonas da Península.

A Catalunha, por exemplo, conquanto integrando a monarquia espanhola, sempre conservara os seus antigos privilégios, sendo um dêles a dispensa de participação financeira na maior parte dos encargos do Estado.

As côrtes de 1626, reunidas em Barcelona, negaram subsídios a Filipe IV que abandonou, à pressa, a assembleia, sem a encerrar nem responder aos capítulos dos deputados. De nova na Catalunha, em 1632, o monarca não conseguiu sanar as antigas feridas e Olivares que fôra encarregado para se entender com os Catalães na supressão das suas imunidades, não o conseguiu,

criando novos tributos para obter os recursos necessários destinados às campanhas bélicas que alimentava teimosamente. Por exemplo, o governador dos Países Baixos, o Cardeal-Infante Don Fernando, é levado a prosseguir a guerra, poi Olivares impediu o aproveitamento da trégua dos 12 anos, lutas que terminariam com o reconhecimento da independencia da Holanda, pelo Tratado de Aix-la-Chapelle (1648)). Em 1639, dez mil voluntários acorreram a repelir a invasão francesa. Os Catalães concediam gente e dinheiro para manter a guerra, de interesse meramente castelhano, como no socorro de Salses, mas Madrid nem agradecia.

Quando chegou o inverno rigoroso de 1639, o exército que lutara na fronteira dos Pirinéus ainda se encontrava em território catalão, o que era contrário sos fóros do Condado que não consentiam que soldados espanhois aí se demorassem.

Filipe Spínola, general Marquez de los Balbazes e o Vice-rei Conde de Santa-Coloma decidiram aboletaar as tropas castelhanas e aliadas, nas cidades evi las da Província, incluindo a sonegação das camas dos habitantes. Olivares apoiou esta decisão com outra ainda mais monstruosa, a de que o sustento das tropas corresse por conta dos povos, sugerindo que, à desobediência, se respondesse com fusilamentos sumários e confisco dos bens.

O povo catalão, cujas repetidas queixas ao Conde-Duque, por abusos da soldadesca que incluiam, até, depradação das igrejas pelos italianos, não tinham o menor eco, compelido pela fome e pelo desespero, abandonaram as aldeias e procuraram refúgio nas montanhas.

Era a reacção surda ao despotismo e o gérmen da futura sublevaçã.

3. CAUSAS DA REVOLTA NO POENTE DA IBERIA

Perdida a independência em meados de 1580, as esperanças de Portugal reconquistar a sua autonomia plena, de direito, nunca desmoreceram.

Filipe II de Espanha instaura, de facto, una monarquia dual.. Para Portugal é Filipe I. Jura, nas Côrtes de Tomar (1581), guardar respeito a todos os privilégios do reino, o que tem de reconhecer-se ter sido em parte cumrido, não só por êle, como pelo seu successor.

Só com Filipe III, IV de Espanha, é que a nação portguesa se sente ameaçãda no que de mais profundo tinha a sua dignidade histórica, dada a tendência absorcionista do primeiro ministro espanhol, Conde-Duque de Olivares.

Este rei, que nunca chegou a visitar Lisboa, vai delegando o poder em governadores, acabando por nomear Vice-rainha sua prima Margarida, Princesa de Parma.

Olivares nomeia Diogo Soares, escrivão do Conselho da Fazenda, como Secretário de Estado de Portugal, residindo em Madrid e por seu correspondente, com o mesmo cargo, em Lisboa, o célebre traidor Miguel de Vasconcelos.

Também em Portugal os excessos de tributação, para cobrir as incessantes guerras alimentadas por Olivares, aumentaram o descontentamente em Portugal.

Por proposta de Vasconcelos a Diogo Soares, são dadas ordens aos corregedores da comarcas para a cobrança de uma tença anual de 500 mil cru-

zados a ser paga pelo nosso país. Depois Olivares torna extensivo a Portugal o imposto de 4 % sôbre toda a classe de bens particulares.

De 1628 a 1630, novas tributações penosas são lançadas, como o encargo do reino de prestar entrega, durante seis anos, de 200.000 cruzados para o socorro da India. Há motins populares em Lisboa, Setúbal, Santarém, Torres Vedras e Alcácer do Sal.

Logo de seguida, seria a contribuição financeira forçada para socorro de Pernambuco e, depois, em 1631, a taxa pública da «meia anata» aplicada sôbre o produto anual de uma renda ou dos salários de qualquer emprêgo, ou seja metade dos proventos do trabalho ou dos direitos auferidos num ano.

Em 1635 é lançado o imposto do «real d'àgua» que consistia no pagamento de um real por cada arrátel de carne e outro por canada de vinho que se vendesse a retalho ao público. Pelo Outono dêsse ano surgem motins em Arcozelo, Viana do Castelo e Évora, e em Julho de 1636, grave perturbação popular em Vila Real. Nos finais dêste ano era já generalizado o ódio contra o Filipe e Olivares. Mas éste último não desistia!

Ainda naquêle ano é criado um novo tributo resultante do aumento do custo do papel selado e das escrituras notariais, pedidos ou quaisquer requerimentos, por via judicial, terem de ser escrittas em folhas timbradas ou seladas, de preço variável conforme o caso.

Esta fantástica escalada tributária fez explodir uma grave revolta popular em Évora (21 de Agosto de 1637), cidade-coração do Alentejo que atravessava uma crise agrícola. Durante quatro dias foram saqueadas as casas dos vereadores e o próprio corregedor local, André de Morais Sarmento, a quem incendiaram a casa, teria sido chacinado se não fugira a tempo.

O «real d'àgua» fôra, de facto, a gota de àgua que fez trasvazar o copo, pois que a rebelião de Évora viria a ter repercussões históricas, como exemplo a seguir no caminho, já perto, da Reconquista da Independência nacional. Confirma-o os tumultos que se seguiram no reino, de 1637 a 1639, em que todo o Alentejo se levantou, bem como no Algarve (Tariva, Faro, Loulé e Albufeira), também no Porto e Viana do Lima, igualmente no Ribatejo (Santarém, Charneca, Golegã, Abrantes, Sardoal, Mação e Ferreira do Zézere), onde se queimam os livros camarários.

Os povos reagiam violentamente aos excessos fiscais dos agentes castelhanos no governo de Lisboa que, desde Janeiro de 1635, era encbeçado pela Duquêsa de Mántua. A situação de uma Junta de vários ministros castelhanos em Badajoz e outra em Ayamonte, que substituiam os poderes e o exercício dos tribunais em Portugal, isto apesar de o traidor Miguel de Vasconcelos, irresponsávelmente, continuar informando Madrid que o que se passava não era mais do que «ruidos» aqui ou além.

O motor da próxima Revolução do 1º de Dezembro de 1640 estava em plena carboração, só falttando o momento azado.

4. A GUERRA DOS SEGADORS CATALÃES

Quem melhor que os próprios Catalães conhece os pormenores desta sublevação histórica? Porém, tendo êste movimento popular, em nossa opinão, uma influência decisiva na Restauração da Independência portuguêsa, não deixo de lhe fazer resumida referência. Já vimos, no penúdtimo capítulo,

como a Catalunha sofria os repetidos rigores da política concentracionária do Conde-Duque de Olivares, veículada pelo Vice-rei D. Dalmau de Queralt, Conde de Santa Coloma, com sucessivas tributações, manutenção da soldadesca castelhana e aliada aboletada nos domicílios privados, a fome e perseguições e, finalmente, a fuga das populações para as montanhas.

O ambiente era explosivo, mas o Carnaval de 1640 passou calmo e sem quaisquer festejos Santa-Coloma, o Miguel de Vasconcelos catalão, prendre os conselheiros municapis e o deputado da nobreza quando lhe aprensentaram protestos pelos excessos dos militares. Já se iniciara a tática da emboscada e do assassínio de destacamentos caltelhanos ou de terços estrangeiros, em desfiladeiros, ou do soldado isolado.

Em Junho de 1640, como era habitual, os segadores descem das montanhas à planície para a ceifa e començam a invadir Barcelona, cada vez em maior número.

O vice-rei nota que, nêse ano, os visitantes são em quantidade elevada e adverte a municipalidade para que os mande saír da citade, ao que aquela se esquivou alegando que eram dispensáveis para o trabalho dos campos e alegando, ainda, que não tinham forças para o fazer. Santa-Coloma insiste e a municipalidade arma algumas companhias da Guarda urbana para reprimir os segadores, se necessário, mas aproveitando o grave êrro político daquêle mai não foi que uma hábil maniera de colocar Barcelone em pé de guerra, sem que os castelhanos estranhassem.

No 7 de Junho de 1640, dia solene do Corpo de Deus, a afluência de segadores na cidade já se elevava a mais de 2.500 munidos de foices e outras armas.

Um tiro isolado, dado por soldado assustado do palácio, seria a faísca do que viria a ser umas autênticas «vésperas sicilianas». Os sinos das igrejas de Barcelona tocaram a rebate em pleno ambiente de motim generalizado.

D. Dalmau, que tenta fugir por mar, é caçado e morto pela multidão furiosa nas faldas do Monjuich, acto que se pode considerar como un símbolo da «venganza catalana».

Seguiram-se àquela outras inúmeras chacinas, ao que o exército reagiu, enforcando o Barão de Roca-Fort, Jacinto Viloso e Carlos Bértola, nobres catalgães que governavam a praça de Cambrills, a primeira a opôr-se aos castelhanos.

O novo Vice-rei, Duque de Cardona, natural catalão, mostrou-se impotente para dominar a revolta. Era a vontade determinada de um povo em movimento lutando pela sua honra e dignidade histórica.

O deputado catalão D. José Margarit vai a França e Richelieu, que sempre fôra inimigo da Casa de Austria, oferece socorro a 29 de Agosto de 1640. Em Outubro do mesmo ano Margarit negoceia, em Paris, as condições pelas quais aquele novo protector se compromete a sustentar a Independência da Catalunha, como Principado «sôb a odediência do cristianíssimo rei de França», conforme Tratado ratificado, dois meses depois, por Luis XIII. Nêsse documento foi fixado que só os catalães desempenharia cargos públicos; não pagariam contribuições além das que os próprios aprovasse; que os particulares só seriam obrigados a dispensar ao exército, sal, vinagre, lume e camas, mas não alimentos; que o rei francês nunca poderia separar da sua corôa a totalidade ou parte do Principado, etc.

Luis XIII, reconhecido como «Conde da Catalunha», nomeia para Vicerei o Marquês de Brezé.

A 23 de Janiero de 1641, as Côrtes de Barcelona assinam o auto de doação do Principado ao rei de França e a 20 de Fevereiro o elevado cargo de Vice-rei é preenchido pelo Conde de la Motte-Houdancourt.

Infelizmente, as autoridades e soldadesca francesas criaram no Principado, com o correr dos anos, tanta impopularidade como haviam tido os antecessores castelhanos e não tardou que se formassem correntes de opinião favoráveis ao reconhecimento do rei espanhol, o qual não desistia de anular a cisão havida no Nordeste ibérico, o que obrigou Barcelona a uma quási permanente resistência ao cêrco por mar e terra.

Por volta de 1652/1653, os francêses já se haviam retirado da maior parte das vilas catalanas e pelo Tratado dos Pirinéus, negociado entre Richelieu e D. Luis de Haro e assinado a 17 de Novembro de 1659, foi dado fim à guerra entre Espanha e a França.

5. BREVES NOTAS DA NUMARIA DOS LUISES COMO CONDES DE BARCELONA

Luis XIII, Conde de Barcelona de 23.1.1641 a 14 de Maio de 1643, data do seu falecimento, cunhou moeda local, legendando-a de «CATALUNIA COMES», COMES CATALONIE», «CATALONIAE COMES» ou «PRINCEPS CATALONIA», «PRINCIPATVS CATALONIAE», etc.

Fôram inúmeras as oficinas monetárias utilizadas em território catalão e até em Paris como diversas fôram as denominações amoedadas:

- dinheiros: Agramunt, Barcelona, Camprodon, Cervera, Oliana, Olot, Puigcerda, Tarrega e Vich.
- seisenos: Barcelona, Bellpuig, Besalú, Gerona, Sanahuja, Solsona, Tarrasa, Tarrega, Valls e Vich.
- 1/2 reais (1/2 croat): Vich.
- 2 soldos e meio: Barcelona.
- 5 sol:dos: Barcelona, Camprodon, Cervera e Vich.
- 5 reais: Barcelona, Cervera e Vich.
- escudos (8 reais): Paris.
- 2 escudos (Luis de ouro): Barcelona.

Vejamos alguns exemplos das legendas anverso/reverso de moedas cunhadas nos dois anos seguintes ao levantamento catalão, iste é já com o Condado sob protecção francesa:

Argentona — PRINCIPAT-VS CATAL. / + AR-GEN-TONA — 1642
Balaguer — PRINCIPAT-VS . CATALO / CIVIT-AS : BA-LAGA . — 1641
Bañolas — PRINCIPATVS . CATALONIAE / OPPID-BANE-OL ... — 1641
Bellpuig — LVD — XIII . D. G. R. F. ET CO. / VILLA PVL-CRIP — 1642
Berga — : + : PRINCIPAT-V-S CATALONIA . / VIL-LE . BE-RGE — 1641
Besalú — PRINCIPAT' CATALO / + OPIDVM . BISVLDVNENSE . — 1641
Bilbal (La) — armas coroadas da Catalunha — V-S / OPID-VM ... PALIS — 1641

```
Caldas — PRINCIPAT': CATA / — VILLA: CA-L-IDAR: — 1641
Cervera — PRINCIPAT': CATALONIA — V-R / CERV-ARIAE-VILLA — 1641
Figueras — . P . CIPATVS . CATAL. — V-R / .....-VILLE-FIGE. — 1641
Gerona — PRINCIPTVS : CATALONIAE, / CIVIT-AS : GE-RVNDA — 1641
Granollers — . PRINCIPAT-V-S.' CATALO — VR / VILLA-GRAN.V — LLARI
Igualada — . ..... ALONI — V-R / VILLA-AQUA-LATA — 1642
Manresa — PRINCIPAT': CATAL. / .+ — MINORI-S-CIVI. — 1642
Mataro — PRINCIPAT-V-CATALONI. / OPPID-VMMA-TARO — 1641
Oliana — VILLA: 1642 / OL-IA-NA:
Olot — PHILIPVS. D-G . HISPANAR. / VNIV-ERIT-OLO — 1641
Puigcerdá — PROVINCIA — CATHALONI / OPIDV-M . PODI-CERETA-NI
   1641
```

Solsona — CIVITAS . 1641 / COE-LS-ON-A :

Tarrasa — PRINCIPT-T-VS CATAL. / CAST-RV.TA-RRA — 1642

Tárrega — LVD.XIII: D: G. R. F. ET. C. ... / VILLAT-A-RREC 1641 VILLA. 1642 / TA-RR-EG-E—

Valls — LVDOV, XIII. D. G. FRAN. R. C. BA . / VNIVERS-ITA-S. VALS . 1-642

Vich — + — . PRINCIPA-T-CATALONA ./ CIVI-TAS-VICEN — 1641 Villafranca del Panadés — PRINTVS-CAT-ALO 1642 / VILA-FRA-NCA. — PEN' IVLA.FRANCA.PENITEVS / PRINTV-CA-TA 1642

E quantas mais haverá para além do que nos ensina Aloiss Heiss ou Castan e Cayon? Uma dúvida, porém, subsiste no meu espírito a de que se tôdas as localidades indicadas teníam, de facto, tido oficina monetária ou se em alguns casos as moedas com a indicação da vila na legenda não teriam sido batidas numa oficina central para ali destinadas, como sucedeu na antiga amoedação grega e romana para as suas colónias.

Luis XIV, que continuou sendo Conde de Barcelona desde 15.5.1643 até 7 de Novembro de 1659, mandou lavrar as seguintes moedas para uso local:

- dinheiros: Barcelona, Perpignan, Puigcerda e Vich.
- ardites: Barcelona.
- seisenos: Barcelona e Vich.
- solde (duplo soldo): Perpignan.
- 5 reais: Barcelona.
- 10 reais obsidionais: Barcelona.
- 4 luises de ouro: Barcelona.

Existem, ainda, 20 reais carimbados de Barcelona.

Como se verifica a oficina monetária de Barcelona foi nêste período a mais produtiva até que a cidade é tomada pelos «tercios» comandados por D. João de Austria, em 12 de Outubre de 1652. Sete anos depois era assinada a paz e, posteriormente, Luis XIV escolhe a infanta Maria Tereza, filha de Filipe IV, para sua esposa.

6. REVOLUÇÃO E GUERRA DA RESTAURAÇÃO PORTUGUESA

Verificámos no antepenúltimo capítulo que os excessos de tributação lançada por Olivares e a crescente degradação do governo filipino, com sublevações em várias regiões da Espanha, principalmente a da Catalunha, criaram, em Portugal, o ambiente propício para a revolta no poente ibérico que teve uma gestão lenta e cautelosa durante cêrca de uma dezena de anos.

Foi uma elite de fidalgos que, liderando o ódio popular e arrostando os perigos de reuniões secretas conspirativas, soube aproveitar de forma vitoriosa o clima explosivo existente. Essa fidalguia sempre viu como seu maior, e predestinado ao trono após a Revoluçã que se preparava, D. João, filho de 7º Duque de Bragança D. Teodósio II e de D. Ana Velasco.

Nascido em Vila Viçosa, a 19 de Março de 1604, herdou por morte de seu pai (29.X.1630) o senhorio da Casa ducal e o título de 8º Duque de Bragança, sendo ainda 5º Duque de Guimarães e 3º de Barcelos.

Sendo a Casa de Bragança a mais rica e poderosa à época, Madrid sabia que era d'aí que poderia surgir o adversário mais perigoso e por isso decide nomear D. João para Governador-Geral das armas de Portugal, conforme original assinado a 28.1.1631 por «Yo el Rey», com a chancela da Vice-rainha Princesa Margarida, documento que se encontra na Biblioteca da Marquesa do Cadaval, em Muge (códice 1027 h.). Pretendeu-se, dêste modo, manter o Duque sob controlo directo e tê-lo disponível para o desviar do país como mais tardefo i tentado.

Em 1634, D. João casaria com D. Luisa de Gusmão, descendente da poderosa família espanhola dos Medina-Sidónia, ligação que foi obra de Olivares, julgando poder, assim, impedir que a nobreza portuguêsa se levantasse vontra a realeza castelhana.

Entretanto surgem as gravíssimas turbulências populares de Évora, em 21/24.8.1637, que fez crescer de coragem um núcleo restrito da nobreza para contactos com o Duque de Bragança, em Vila Viçosa, mas êste sempre considerava não ter ainda chegado o momento da revolta.

Em 1639, D. João visita a Duqueza de Mântua, em Lisboa, e logo a fidalguia mais representativa o foram receber a Almada, iniciando as pressões finais para uma decisão que levou quasi um ano a ter reacção favorável, pois o Duque entendia que «...inda não havia ocasião».

Era aquêle grupo constituido por D. Antonio de Mascarenhas, D. Antão de Almada, D. Miguel de Almeida, Francisco de Melo, Monteiro-Mor do Reino, Pero de Mendonça, Alcaide-Mor de Mourão, etc.

Entretanto, nêsse mesmo ano e na primeira metade de seguinte, começam as «levas» forçadas de portugueses para combater contra a Catalunha.

Em Junho de 1640 dá-se a revolta dos segadores catalães, o que veiu dar extraordinário ânimo àos conspiradores portugueses.

Por Carta régia de 24.8.1640, Filipe IV dá ordem para o acompanharem às Côrtes de Aragão e Valência, onde seriam tomadas decisões sôbre a revolta catalã, os nobres e os comendadores da Ordens militares de Portugal «...a nenhum se havendo de admitir escusa para o dever fazer». Olivares propunha que com êsse séquito seguisse o melhor do nosso exército para castigar os catalães.

Era uma hábil operação para desviar do país o escol mais poderoso da nobreza, incluindo o próprio Duque de Bragança, o qual, vendo-se igualmente envolvido na manobra, decide finalmente aceitar a corôa.

Na noite de Domingo, 26 de Novembro, efectua-se uma reunião magna dos conspiradores na casa de D. João Pinto Ribeiro (Paço do Duque de Bragança) e marcaram «...o que estava assentado ao Sábado seguinte (9 horas), primeiro de Dezembre», para se fazer a Revolução palaciana em Lisboa, como sucedeu.

O traidor Miguel de Vasconcelos é descoberto num armário, ferido gravemente e lançado por uma janela ao Terreiro de Paço onde a ira do povo lhe acabou com a vida.

O Restaurador, D. João, chega a Lisboa na noite de Quinta-feira, 6 de Dezembre. Constitui um Conselho de Guerra (Decreto de 11.XII), formado por 10 Conselheiros e a 15.XII dá-se a aclamação solene, com juramento de todos os presentes, no Terreiro do Paço.

A 19 de Dezembre, o Padre Inácio de Mascarenhas, da Companhia de Jesus, recebe credencial para a missão de embaixador em Barcelona, sendo manifestado o desejo que os catalães resistam à ofensiva castelhana e oferecendo-se uma aliança com Portugal. Partindo de Lisboa a 14.1.1641, chega à capital catalã a 24. Aqui prestou valiosos serviçes diplomáticos à Catalunha. O cêrco da capital impedia o contacto com as tropas francesas do Russilhão e o Padre Mascarenhas prontificeu-se, com risco da própria vida, a fazer de mensageiro em França, na busca de socorros. Regressado a Barcelona, assinou um tratado de aliança e auxílio mútuo, obtendo dos mercadores um fornecimento de armas e voltando a Portugal na companhia de 50 oficiais e soldados portugueses quemuito viriam a servir para a causa da consolidação da Restauração da Independência.

Pareceu-nos curioso destacar esta aproximação diplomática de Portugal com a Catalunha contra a hegemonia castelhana na Península.

A 28.1.1641, reunem-se Côrtes em Lisboa para o juramento de D. João IV, com a presença das várias Câmaras, para «...acertar cousas de grande importância» com os membros dos três estados do reino.

Mas no període após a reconquista da Independência nada seria pacífico. De facto, Madrid não desistira de anular a Revolução de 1º de Dezembre e logo, em 1641, o Conde de Monterrey ataca a fronteira do Alentejo, seguindo-se, em 1642, ataques à fronteira algarvia.

Segue-se um longo período de anos, que foi chamado Guerra da Restauração. Dela é de referir as batalhas vitoriosas de Montijo (26.5.1644), das Linhas de Elvas (14.1.1659) do Ameixial (8.7.1663), dos Montes Claros, Almeida, etc.

Porém, a assinatura da Paz dos Pirinéus com a França iria deixar a Espanha livre de compromissos militares, crescendo a ameaça para o nosso país, reliberto de fresca data. Deve-se aos esforços da nossa velha aliada Inglaterra, que procurava pôr termo ao conflito luso-espanhol, a salvação da Independência de Portugal.

Tal era, na verdade, também, a vontade dos dois reinos: da Espanha, onde a morte de Filipe IV (17.9.1665), faiza desaparecer da cena política aquele que nunca perdoara a «rebeldia» portuguesa; de Portugal, praticamente aliado dos adversários de Madrid, o que provocava ataques permanentes à

sua frota mercante, e desgastado, ao máximo, com o esforço da defesa da Restauração.

A 31.3.1667, a França assina com Portugal uma Aliança ofensiva e defensiva, por 10 anos, contra o rei de Espanha.

Carlos II, por intermédio de sua mãe, a rainha Maria Ana de Austria, fez saber o seu desejo de acabar com «las diferencias» entre os dois países, pelo que estava disposto a reconhecer o título real a D. Afonso VI, de Portugal.

Finalmente, é assinado o Tratado de Madrid, a 5.1.1668, que seria ratificado em Lisboa a 13 de Fevereiro, êsse documento, com seus treze artigos, foi igualmente ratificado pelo Rei de Inglaterra que, dêsse modo, ficava como mediador e garante da paz.

Por ironia do destino, seria delegado espanhol nêsse Acordo de paz, o filho do Conde-Duque de Olivares, D. Gaspar de Haro, Marquêz del Carpio, que fôra aprisionado na batalha de Ameixial e que, mercê do bom acolhimento recebido, se fizera um dos agentes da pacificação peninsular.

Os preparativos da Revoluçã de 1º de Dezembre de 1640 levara pouco mais de meia dezena de anos; a guerra da Restauração plena, para salvar aquela, desgastara Portugal durante cêrca de três malditas dezenas de anos.

A monstruosa política tributária e cavilosa de Olivares, que gerou a revolta dos Segadores e restante povo Catalão, e que Portugal, igualmente, sofreu tão duramente, e a própria rebelião da Catalunha, que sempre apoiámos, fôram as causas próximas que permitiram mantermos, hoje, a dignidade nacional, desde ha mais de oito século Nação soberana com fronteiras e língua bem definidas.

7. PRIMEIRA LEGISLAÇÃO E MONETÁRIO DE D. JOÃO QUARTO

Passados pouco mais de dois meses, após a Revolução triunfante, o «Restaurador» inicia a sua política monetária.

A Provisão de 14.2.1641, ordena o lavramento de moeda de prata: tostão e meio tostão, com a Cruz de Cristo no reverso.

O Alvará de 27.3.1641, manda amoedar ouro com as denominações de 4 e 2 cruzados e, também, prata com os valôres de 2 e 1 vintém. Este diploma fixa a mutação do nome do Rei para «IOANNES IIII», na legenda do anverso, quanto ao resto, lavrando-se «tude com o pêso da ley, e com os cunhos com que ateagora se fabricavaõ...».

Estas primeiras leis monetárias estabelecem o lavramento de moeda pelas leis antigas: para o ouro a de 18.2.1584; para a prata a de 21.XI.1588, ambas de Filipe I. As respectivas emissões terão sido escassas, pois que das moedas de ouro nenhuma se conhece e as de prata são actualmente raríssimas.

Pela Lei de 1.7.1641 são cunhadas novas moedas de prata de tostão, meio tostão, 4, 2, 1 vintém, meio vintém e cinquinhos de menor pêso «com o meu cunho & nome na forma costumada acrescentando somente em todas as moedas o anno, em que se lavraram». Não se conhecem, porém, quaisquer cinquinhos, nem moedas datadas de 4, 2, 1 e meio vinténs. É a partir do reinado do «Restaurador» que aparecem com frequência moedas datadas, o que em Portugal só tinha precedentes no «engenhoso» de D. Sebastião (1562, 1563, 1565, 1566) e nos 1000 reais de ouro de D. António (Angra — 1582).

Com o país empobrecido e com falta de poder de compra para a aquisição externa de metais nobres, havia que aproveitar e impedir a fuga das antigas amoedações de melhor liga, pelo que é publicado o Regimento de 1.2.1642, criando «casas de cunho» em diversas cidades para nelas se marcarem novos valores nas moedas de prata antiga. Diz diploma: «Na cidade do Porto, pera a Prouincia dantre douro, & minho, na de Mirãda, pera a detrás os Montes; nas Villas de Trãcoso, & Castello branco, pera a da Beira, na Cidade de Coimbra, & villa de Tomar, pera a da estremadura, nas Cidades de Euora, & Beja, pera a de Alentejo, & na Cidade de Tauira, pera o Reyno do Algarue...».

Este Regimento monetário dispõe, ainda, no ponto 7 que «Pôr se hão es cunhes nes tostões velhes q não forem dos q agora de nouo se fundirão, & valerá cada tostao seis vinteis, & nos meios tostoes velhos, & valerá cada hu delles tres vinteis, & nas moedas de quatro vinteis, quiuerem justo pezo, & valerá cada hua dellas sinco vinteis: & nas moedas de dous vinteis de justo pezo, & valerá cada hua dellas sincoenta reis, & nas patacas, & moedas de oito vinteis, se nao porão cunhos, por se entender q o valor intrinseco, que tem, será de mais proueito a meus vassales». També no ponto 10 ordena que «Nesta Cidade se farao os ferros de cunhar co as deuisas de cento & vinte, cente, sessenta, & sincoeta por figura de algarismo, pera se differençare de todos os mais cunhos, assi antigos, como modernos de maneira q se possão conhecer co certeza hus, e outros; e feitos os ditos ferros q parecere necessarios para cada hua das ditas casas, todos no mesmo tempo, leuarão, os ditos assistentes. & Cunhadores...». Por outro lado, no ponto 17 ordena que as antigas moedas de 80 e 40 réis, por se encontrarem muito cerceadas ou gastas, sem peso legal, são entregues ao Tesoureiro, por quem as tiver, sendo upagas à razão de três mil e quatrocentos réis cada marco delas.

A Lei de 3.2.1642, alegando que «...por não ser possíuel em tempo breue laurarse de nouo toda a copia de moeda antiga que ha nestes Reynos... Hey por bem, & mando, que em toda a moeda antiga de tostões, meios tostões, quatro vinteis, & dous vinteis da moeda portuguesa, se ponha hum nouo cunho...», com os valôres fixados no Regimento anterior.

Como resultado das dificuldades financeiras com a guerra da Restauração, a Lei de 29.3.1642 manda recolher toda a moeda de ouro para fundir e lavrar de novo «...moedas Portuguezas, de quatro cruzados, & meas moedas, & quartes, & que sejão do mesmo pezo, & tamanho que as velhas tem...». O título do ouro baixa, porém, de 921 7/8 anterior para 916 2/3, que se manteria nêste reinado.

Esta Lei mandava pagar pela oitava de ouro à razão de 660 réis mais 3 %, isto é, comprava o marco do ouro a 43\$500 e devolvia-o amoedado a 56\$250 réis. Perante a retracção dos possuidores de ouro amoedade, mesmo apezard a obrigação legal, foram publicados sucessivos diplomas com preços de quitação mais convidatives: 732,5 réis em 25.4.1642, Ordem que admité a recunhagem sôbre as moedas de 4, 2 e 1 cruzados dos Filipes e autoriza que as moedas de ouro antigas, portuguêsas, de grande valia e estimação podiam ser guardadas pelos seus possuidores, não sendo obrigadas a sofrer a fundição. Em 1641 e 1642, a cunhagem de moeda de D. João IV fêz-se em Goa e na Casade Lisboa. Em 1643, juntar-se-iam, ainda, as oficinas monetárias de Évora e do Porto.

A moeda miuda de cobre, reclamada pelo povo nas Côrtes de 1641, só viria a ser batida pela Ordem de 24.3.1645, à razão de 120 réis o arratel, com as denominações de V, 3, 1 e 1/2 reais.

Para finalizar, de referir que nas primeiras amoedações do «Restaurador», talvez mesma primitiva, surgem flôres-de-lis ou acostando as armas reais ou cantonando a Cruz, o que poderá significar um símbolo de nobreza e magestade mas, também, influência ou manifestação de amizade pela França que tanto ajudou a Catalunha e Portugal, nos seus momentos mais difíceis, como demonstrado.